

A expansão da fazenda agropastoril como expediente para mobilizar o trabalho e promover a acumulação de capital regional e coronelista nas Minas Gerais da República Velha.

Ana Carolina Gonçalves Leite. Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Geografia Humana da Universidade de São Paulo.

Resumo: O estudo discute o caráter das relações de trabalho que substituíram a escravidão no Brasil, a partir da passagem para a segunda metade do século XIX. Partimos da crítica às análises que sugerem ter se consolidado o assalariamento e às que afirmam terem se constituído relações não-capitalistas de produção, para investigar os mecanismos de subordinação do trabalho que permitiram a acumulação de capital num contexto de ampla disponibilidade de terras. Para isso, exploramos criticamente o debate sobre agregação e dominação pessoal no contexto de expansão da fazenda agropastoril na área que, posteriormente, se convencionou chamar como Vale do Jequitinhonha mineiro.

Palavras-chaves: expansão da fazenda agropastoril, agregação, coronelismo, formação da superpopulação relativa no Brasil, acumulação regional de capital.

Área temática: História Econômica e Demografia Histórica.

I - Introdução

A definição do caráter das relações de trabalho que substituíram a escravidão africana no Brasil ocupou importante espaço no debate brasileiro sobre o processo de modernização. José de Souza Martins, em seu livro *O cativo da terra* (2004), sistematizou parte deste debate e adotou uma posição crítica com relação à perspectiva que sugeria que o trabalho cativo teria sido substituído no Brasil pelo trabalho assalariado. Nas próprias análises dos autores criticados, Martins encontrou elementos para contestar esse modelo de interpretação: muitas das relações de trabalho descritas e discutidas por esses autores, que estiveram no bojo da substituição do trabalho escravo, se basearam na produção direta dos meios de vida necessários à reprodução dos trabalhadores, de maneira que só poderiam ser definidas como assalariadas através de artifícios questionáveis¹.

Para o autor, a contradição estabelecida em torno da generalização do trabalho livre estaria relacionada com a dinâmica de transformação das relações de produção que permitiu preservar o caráter colonial e comercial da sociedade brasileira, por meio da formação de *relações não-capitalistas de produção*. Ou seja, a tônica comercial da reprodução do capital no Brasil seria responsável por engendrar relações não-capitalistas que, contraditoriamente, permitiriam a acumulação.

Essa formulação teórica pressupõe que as condições necessárias para a realização da acumulação em bases propriamente capitalistas – leia-se aqui reprodução ampliada fundada na incorporação da mais-valia relativa – não haveriam de ser postas no país especialmente em função da preservação do caráter exportador de mercadorias tropicais para os mercados metropolitanos, fundado no capital comercial personificado pelo grande proprietário de terra². Ou seja, a colônia passara de exportadora de produtos tropicais à exportadora de matérias-primas e consumidora de produtos industrializados, situação que represava o desenvolvimento interno da divisão do trabalho e, com isso, a industrialização e a formação de um mercado de trabalho assalariado.

Nessa perspectiva, o sistema colonial e sua passagem posterior ao imperialismo teriam cumprido o papel de conter o processo de modernização da sociedade, impedindo o desenvolvimento nacional nas bases propriamente capitalistas do trabalho assalariado e retendo os países pós-coloniais na condição de subdesenvolvidos. Interpretada desse ponto de vista, a modernização nacional acaba por aparecer incompleta e a constituição das categorias especificamente capitalistas aparece, por sua vez, como devir de uma sociedade em formação; reforçado pelo projeto nacional (e nacionalista) que a teoria fez o papel de sustentar (ainda que, no que se refere às estratégias para alcançar esse desígnio, o debate sobre a modernização brasileira fique pontuado de divergências).

Na perspectiva por nós adotada, o processo de modernização é e foi antes mundial e caracterizou a sociedade colonial e pós-colonial, na medida em que lhe definiu o sentido, que é o próprio sentido da acumulação, finalidade tautológica única na totalidade do capital. Interessa assim, discutir as particularidades da relação na qual a modernização brasileira se fundamentou, mas apenas na medida em que é possível assinalar e criticar o caráter de imposição cega que o desenvolvimento desse processo assumiu.

A questão de como viabilizar a acumulação de capital em condições particulares do que aparece como a oferta dos fatores de produção esteve presente desde o sistema colonial. O fornecimento de trabalhadores cativos africanos, além de constituir um ramo do capital comercial altamente rentável, no qual a mercadoria escravo dava lucro antes mesmo de começar a produzir;

¹ Entre esses autores, compõe a lista Caio Prado Júnior, Sérgio Silva, Wilson Cano e Boris Fausto. De acordo com a interpretação de Martins, tais autores descreviam, por vezes, uma série de relações de trabalho que estiveram no bojo da substituição do trabalho escravo, como a parceria e o colonato, mas apenas apresentando-as como “variantes de relações capitalistas de produção” (Martins, 2004; 10).

² “Refiro-me a que a modificação ocorrera para preservar a economia fundada na exportação de mercadorias tropicais, como o café, para os mercados metropolitanos, e baseada na grande propriedade fundiária. A contradição que permeia a emergência do trabalho livre se expressa na transformação das relações de produção como um meio para preservar a economia colonial, isto é, para preservar o padrão de realização do capitalismo no Brasil, que se definia pela subordinação da produção ao comércio. Tratava-se de mudar para manter” (Martins, 2004; 12-13).

também operou como um mecanismo de mobilizar ou forçar trabalho (Gaudemar, 1977), através do emprego direto da violência, num contexto em que a ampla disponibilidade de terras permitia que o trabalhador, se abandonado à sua própria vontade, trabalhasse antes para si próprio e não para o capital³. Contudo, com a crise do antigo sistema colonial e generalização do trabalho livre, a subordinação dos trabalhadores ao capital imposta pelo cativo do trabalho teve que passar a ser garantida pelo cativo da terra, consolidado com a Lei de Terras, em 1850.

Permeando os debates que levaram à instauração da Lei de Terras, esteve presente o problema relativo à oferta de trabalho, colocado na ordem do dia em função das pressões e proibições inglesas à manutenção do tráfico de africanos. O primeiro projeto de Lei de Terras, elaborado pela Seção de Negócios do Império do Conselho de Estado a pedido do Ministro do Império, em 1842, tratava de regulamentar a questão da terra e de retomar diretivas de “povoamento”. De acordo com Lúcia Osório Silva, em seu livro *Terras devolutas e latifúndio* (1996), o projeto apresentado por essa Seção já apontava a conexão entre colonização e sesmarias e ressaltava que o governo possuía então “condições de fazer cumprir suas disposições sobre essas matérias, principalmente depois que a lei de 3 de dezembro de 1841 ‘criou a polícia do Império’” (Silva, 1996; 95). Ou seja, além de tratar da relação entre a disponibilidade de terras e a mobilização do trabalho e de apresentar uma preocupação com que “a redução na oferta de escravos (...) [acarretasse] problemas para a ‘indústria’” (Silva, 1996; 96); esse projeto explicitava ainda a importância do monopólio da violência no processo de imposição do trabalho.

De acordo com a autora, algumas características desse projeto permitem inferir a influência que ele sofreu da teoria de Edward Wakefield sobre a colonização. Wakefield desenvolveu um método, conhecido como *colonização sistemática*, em resposta ao problema que perturbava as condições de acumulação nas colônias britânicas, em função dos elevados salários que os capitalistas dessas colônias tinham que pagar para reter trabalhadores a seu serviço. Apesar da disposição do governo britânico em promover a migração de “pobres, deserdados e marginais para as colônias” (Silva, 1996; 100), a política do *Colonial Office* britânico de doar terras em grande profusão não oferecia as condições para que o trabalhador se sujeitasse a trabalhar para acumular o capital de outrem. Isso determinou uma constante escassez de trabalhadores e, conseqüentemente, uma tendência de elevação dos salários que dificultava a acumulação do capital. Na expectativa de sanar esse problema, Wakefield desenvolveu uma teoria que consistia, no essencial, na estipulação de um *sufficient price*⁴ para as terras, que impedisse o colono de adquiri-las nos seus primeiros anos de emigrado, garantindo que este trabalhasse para o capital⁵.

As teorias de Wakefield foram discutidas por Marx no capítulo que se refere à *Teoria da moderna colonização* (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXV). Para Marx, o mérito da teoria de Wakefield não consistia numa descoberta sobre a dinâmica de reprodução das colônias, mas sobre “a verdade das condições capitalistas da metrópole” (1984; 296). O que ele havia de ter descoberto era, antes, que “a propriedade de dinheiro, meios de subsistência, máquinas e outros meios de produção ainda não faz uma pessoa um capitalista se falta o complemento, o trabalhador assalariado, a outra pessoa, que é obrigada a vender a si mesma voluntariamente” (1984; 296). Ele descobriu “que o capital não é uma coisa, mas uma relação social entre pessoas intermediada por coisas” (1984; 296). Wakefield acabava de revelar, assim, o sentido da acumulação primitiva metropolitana: se o trabalhador pudesse acessar a terra (os meios de produção) diretamente, não se sujeitaria a trabalhar para o capital. Nesse sentido, um preço suficiente para as terras na colônia

³ “As coisas são bem outras nas colônias. O regime capitalista choca-se por lá por toda parte contra a barreira do produtor, que como possuidor de suas condições de trabalho enriquece a si mesmo por seu trabalho, em vez de enriquecer ao capitalista” (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXV; 295; grifo nosso). “O que nos interessa é o segredo descoberto no Novo Mundo pela Economia Política do Velho Mundo e proclamado bem alto: o modo capitalista de produção e acumulação e, portanto, a propriedade privada capitalista exige o aniquilamento da propriedade privada baseada no trabalho próprio, isto é, a expropriação do trabalhador” (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXV; 302; grifo nosso).

⁴ Preço suficiente.

⁵ “Com a colocação de um preço suficiente nas terras vagas, os capitalistas poderiam obter mão-de-obra barata pagando pela imigração de pessoas pobres” (Silva, 1996; 101).

haveria de funcionar como um mecanismo de expropriação, com efeito semelhante à *expropriação do povo do campo de sua base fundiária*, que transformou a população em trabalhadores a serviço do capital na metrópole (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXIV).

No que se referiu à regulamentação do acesso à terra no Brasil, a necessidade de instaurar seu cativeiro com as proibições ao tráfico de trabalhadores escravizados⁶ correspondeu à criação desse recurso de expropriação, o que garantiria a transformação de homens livres em trabalhadores para o capital. Não se pode esquecer que essa política, consolidada apenas em 1850, foi precedida por um intervalo no qual o acesso à terra ficou desregulamentado em função da suspensão da concessão de sesmarias em 1822. Nesse período, a posse tornou-se a única forma de aquisição de domínio sobre as terras, “ainda que apenas de fato” (Silva, 1996; 81) e que, deste modo, a vantagem da incorporação contínua de novas terras só haveria de ser superada pela necessidade de condicionar a mobilização do trabalho.

A implementação da Lei de Terras foi, por sua vez, acompanhada de diretrizes em relação ao abastecimento de trabalhadores⁷. Além de proibir a aquisição de terras devolutas por qualquer outro meio que não a compra, o projeto de terras e colonização estimulou e autorizou o financiamento de projetos de imigração.

Ficava também autorizado o governo a mandar vir anualmente, à custa do Tesouro, certo número de colonos livres para serem empregados, pelo tempo que fosse marcado, em estabelecimentos agrícolas, nos trabalhos dirigidos pela administração pública ou na formação de colônias nos lugares que estas mais conviessem, tomando antecipadamente as medidas necessárias para que tais colonos achessem empregos assim que desembarcassem. (Silva, 1996; 143; grifo nosso)

A importação de colonos livres como expediente alternativo de abastecimento interno de trabalhadores, em função das proibições ao tráfico de escravos africanos, não era uma necessidade em absoluto. Entenda-se bem a questão: as proibições e sanções cada vez mais hostis sobre a prática do tráfico negreiro imputadas pela Inglaterra primeiramente a Portugal e depois ao Brasil independente não acabaram de uma vez com o trabalhador cativo⁸. O próprio comércio internacional viveu uma fase vigorosa de 1830 até 1850, quando o número de africanos introduzidos no país foi baixando até cessar⁹, prosseguindo ainda por algum tempo o comércio entre capitânicas. Ou seja, a gradual baixa na oferta de trabalhadores que a contenção do tráfico provocou não esgotava completamente as possibilidades de utilizar escravos nos processos produtivos, mas, antes, ia criando aumentos nos gastos com o fornecimento desse fator de produção.

A possibilidade de abastecimento interno de trabalhadores se baseava na expropriação do trabalhador, sendo esse era o recurso que garantia a subordinação ao trabalho como única alternativa de sobrevivência do mesmo. Contudo, mesmo com a manutenção da população pobre

⁶ “Para o senhorio rural não se colocava com premência a questão da regularização da propriedade da terra enquanto o antigo sistema produtivo colonial baseado no trabalho escravo e na apropriação livre das terras pudesse se manter. O desenvolvimento da economia cafeeira que começava a alterar a feição do país, em muitos aspectos, não modificou esse quadro. Estava *centrado no tráfico e no trabalho escravo, e na possibilidade de incorporação contínua de novas terras*. Os ajustamentos e compromissos que sustentavam essa situação protelavam a adoção de medidas modernizadoras que adaptassem a sociedade aos novos tempos, em que o capitalismo começava a dominar em escala internacional” (Silva, 1996; 117; grifo nosso).

⁷ “(...) o fim do tráfico colocava no horizonte, (...) o fim do trabalho escravo e a transição para o trabalho livre, e na visão do governo imperial a solução para que essa transição se operasse sem traumatismos era a imigração estrangeira (...)” (Silva, 1996; 124).

⁸ “A Inglaterra, como se sabe, foi a principal instigadora do fim desse comércio desde que, em 1807, declarou ilegal, para os súditos britânicos o comércio de escravos. Dependente da aliança inglesa, principalmente durante as guerras napoleônicas, Portugal viu-se obrigado a ceder às pressões inglesas e em 1810 condenou por princípio o tráfico de escravos e comprometeu-se a limitar a sua prática ao sul do Equador. Outros tratados ratificaram esses princípios (...). Com a declaração de independência do Brasil em 1822, todas essas obrigações internacionais passaram para o novo Estado (...) [que] comprometeu-se, num prazo de três anos após a ratificação do tratado, a abolir em absoluto o tráfico de africanos para o Brasil. A ratificação efetivou-se em 1827 e em consequência o tráfico de escravos estava automaticamente proibido desde 1830” (Silva, 1996; 118).

⁹ “(...) em 1849, o número de africanos introduzidos no Brasil fora de 54.000; em 1850, 23.000; em 1851, pouco mais de 3.000, em 1852, 700 e, pouco depois, cessou o tráfico” (Silva, 1996; 122).

expropriada, requisito que a Lei de Terras veio para satisfazer, a quantidade de trabalhadores disponíveis não foi suficiente para criar tamanha oferta de braços que pressionasse suficientemente para baixo o custo com os trabalhadores de modo a sustentar a expansão da cafeicultura paulista¹⁰. Nesse caso, recorreu-se ao trabalho mobilizado na Europa (por meio dos cercamentos, das leis sanguinárias e do empobrecimento, desencadeados pela acumulação primitiva), tomando as medidas necessárias para que esses colonos fossem empregados assim que desembarcassem.

Cabe ressaltar, também, que a formação de uma aparência de autonomia do Estado brasileiro frente ao capital que (se) reproduz (no) seu território foi um longo processo e, quando se trata de compreender as políticas por ele implementadas, é necessário identificar a face de quais capitais esse Estado então assumia. Na primeira metade do século XIX, os cafeicultores personificavam o empreendimento primordial para a manutenção da balança comercial do país, uma vez que era seu principal produto de exportação. Deste modo, as políticas levadas a cabo pelo Estado brasileiro estavam completamente atreladas à reprodução do capital cafeeiro, que foi afetado pela proibição do tráfico. De maneira que os diversos ajustes que sofreu a Lei de Terras dirigiram-se à manutenção das possibilidades de reprodução desse capital, para a qual as políticas de imigração voltadas para a zona paulista da cafeicultura vieram especialmente para contribuir.

Contudo, a imigração não promoveu o assalariamento, como assinalou Martins (2004): os trabalhadores foram acomodados no regime de colonato, no qual trabalhavam como parceiros no trato dos pés de café, ao passo que produziam diretamente seus meios de vida¹¹, o qual, de acordo com o autor, servia à reprodução comercial do capital no Brasil. É possível, no entanto, interpretar o arranjo do colonato, fruto da estratégia de colonização sistemática, como parte do processo de criação das condições para que o assalariamento se tornasse – ainda que futuramente – possível. Ou seja, é possível identificar na colonização sistemática, voltada para a cafeicultura paulista, *um meio* (Boechat, 2009; 206) para se alcançar a reprodução da *lei geral da acumulação capitalista* (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXIII).

No início do capítulo XXIII de *O capital* (1984), Marx conjectura as possibilidades de crescimento do capital, em determinada circunstância, na qual sua composição orgânica se mantivesse inalterada. Nessa situação, o capital apenas poderia crescer (crescendo em proporção inalterada suas parcelas constante e variável) até o limite em que a escassez de trabalhadores conduzisse a tal elevação nos salários que poderia ser responsável por frear a acumulação¹².

Tal hipótese serve para mostrar que, no processo de reprodução ampliada do capital, o aumento do capital tem que coincidir com a reposição ampliada da relação-capital, ou seja, *acumulação de capital deve ser sempre multiplicação do proletariado*¹³. Ou, antes, o aumento do capital, em seu processo de reprodução sempre ampliada, é que provoca a reposição ampliada dessa relação, justamente por meio de modificações em sua composição orgânica ou de um crescimento não proporcional entre suas parcelas constante e variável. Se a parcela variável cresce junto com o capital total, esse crescimento pode alcançar o limite de trabalhadores disponíveis de modo a manter os salários baixos; se a parcela constante é que acompanha o crescimento do capital, ela amplia a produtividade do trabalho e reduz a quantidade necessária de trabalhadores para a produção das

¹⁰ “Assim que devemos compreender o dilema enfrentado pelos fazendeiros [cafeicultores] nas experiências tentadas de implantação do trabalho livre no período analisado” (Boechat, 2009; 208).

¹¹ “(...) os imigrantes encontraram a possibilidade de melhorar sua situação de vida não exatamente pela cafeicultura, mas dedicando-se às culturas alimentares. A causa dessa ‘liberdade’ encontrada reside, como se sabe, na ausência de uma pressão sobre os imigrantes, que, não podendo, no caso, forçar o aumento de seus salários, podiam, na fórmula conjugada de trabalho da parceria na cafeicultura, desviar-se do trabalho no cafezal. Neste caso quem ficava pressionado era o fazendeiro, não tendo o trabalho como completo acessório do seu capital” (Boechat, 2009; 209). “O poder dos fazendeiros de controlar o trabalho e impor um nível satisfatório de produtividade no cultivo de café era limitado pela ausência de uma reserva local de mão-de-obra” (Stolcke, 1986; 30 *apud* Boechat, 2009; 210).

¹² “A demanda de trabalhadores pode se tornar maior que a sua oferta e por isso os salários se elevam” (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXIII; pg. 188).

¹³ “(...) a acumulação reproduz a relação-capital em escala ampliada, mais capitalistas ou capitalistas maiores neste pólo, mais assalariados naquele” (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXIII; pg. 188; grifo nosso).

mesmas massas de valor¹⁴. Ou seja, o aumento na composição orgânica do capital (a ampliação de sua parcela constante ou o aumento na produtividade do trabalho) permite que, à medida que o capital cresça, sua parcela variável não se expanda de maneira a se tornar impeditiva à própria acumulação¹⁵.

Como a demanda de trabalho não é determinada pelo volume do capital global, mas por seu componente variável, ela cai progressivamente com o crescimento do capital global, ao invés de, como antes se pressupôs, crescer de modo proporcional com ele. Ela cai em relação à grandeza do capital global e em progressão acelerada com o crescimento dessa grandeza. Com o crescimento do capital global na verdade também cresce seu componente variável, ou força de trabalho nele incorporada, mas em proporção decrescente. (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXIII; pg. 199)

Deste modo, a acumulação capitalista produz continuamente uma população supérflua, se considerada relativamente às suas necessidades, que garante a disponibilidade de trabalhadores nos seus momentos de expansão produtiva, evitando que a escassez de trabalhadores possa conduzir a uma alta nos salários. Essa parcela, que corresponde à *superpopulação relativa*, pertence ao capital de maneira tão absoluta como a parcela de trabalhadores por ele diretamente empregada.

A lei segundo a qual uma massa sempre crescente de meios de produção, graças ao progresso da produtividade do trabalho social, pode ser colocada em movimento com um dispêndio progressivamente decrescente de força de trabalho humana – essa lei se expressa sobre a base capitalista, onde não é o trabalhador quem emprega os meios de trabalho, mas os meios de trabalho o trabalhador, de forma que, quanto mais elevada a força produtiva do trabalho, tanto maior a pressão do trabalhador sobre seus meios de ocupação e tanto mais precária, portanto, sua condição de existência. (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXIII; pg. 209)

Essa população excedente de trabalhadores, que funciona como alavanca da acumulação capitalista, parece ser fruto de um crescimento natural da população maior que o crescimento da oferta de empregos, mas, no entanto, o é de uma “lei populacional” própria ao modo de produção capitalista, que aparece naturalizada¹⁶. Assim sendo, quando se trata de analisar a moderna colonização brasileira, o primeiro fator a ser considerado é a importância da colonização sistemática para implementar e promover esse crescimento populacional relativo, ou seja, para possibilitar a formação de um exército industrial de reserva interno.

Conforme ressaltado por Marx, a formação desse contingente populacional excedente relativamente às necessidades da reprodução do capital no Brasil, em particular na cafeicultura, não depende do movimento natural de crescimento da população. Por um lado, ela depende da acumulação primitiva e da possibilidade da expropriação se repor em escala sempre ampliada, por outro lado, depende da capacidade da modernização expulsar, progressiva e proporcionalmente, trabalhadores do processo produtivo, permitindo sempre a existência de uma camada relativa sobressalente. No contexto brasileiro, “há que se notar que a particularidade da cafeicultura não permite grandes modificações na composição orgânica dos seus capitais, posto que a mudança nos

¹⁴ Contudo, convém ressaltar que o crescimento da proporção constante do capital está determinado pela possibilidade de se apropriar de uma parcela extra de mais-valia na concorrência com outros capitais. Em primeiro lugar, é necessário lembrar que o crescimento do capital social realiza-se no crescimento dos capitais individuais. Os capitais individuais, por sua vez, buscam sempre reduzir o tempo em que produzem suas mercadorias de modo a alcançar vantagens sobre o valor (ou tempo de trabalho socialmente necessário) até que a generalização dessa redução de tempo permita cunhar uma nova média, rebaixada com relação à anterior. Em busca dessa parcela de mais-valia extraordinária, que existe somente enquanto o tempo de trabalho social médio não se uniformiza, os capitais individuais buscam aprimorar a produtividade de seus trabalhadores, fazendo investimentos na parcela constante do capital.

¹⁵ “Por sua vez, essa acumulação crescente e a centralização se convertem numa fonte de nova mudança da composição do capital ou *reiterado decréscimo acelerado de sua componente variável se comparada com a constante*” (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXIII; pg. 199; grifo nosso).

¹⁶ “(...) a população trabalhadora produz, portanto, em volume crescente, os meios de sua própria abundância relativa. Essa é uma lei populacional peculiar ao modo de produção capitalista, assim como, de fato, cada modo de produção histórico tem suas próprias leis populacionais particulares, historicamente válidas. Uma lei populacional abstrata só existe para planta e animal, à medida que o ser humano não interfere historicamente” (Marx, 1984, vol. I, tomo II, cap. XXIII; 200).

padrões técnicos ficou restrita ao beneficiamento e aos transportes” (Boechat, 2009; 212). Ou seja, as condições internas de reprodução do capital não permitiriam por si só a formação desse exército de reserva; tendo o Estado que recorrer, com vistas à criação das condições para a reprodução da cafeicultura¹⁷, à população sobrando forjada no desenvolvimento do capitalismo industrial da Europa, através da colonização sistemática como meio para alcançar um processo de mobilização do trabalho concorde com a lei geral da acumulação capitalista.

Em segundo lugar, e o mais importante para a análise aqui desenvolvida, há que se considerar que a generalização do trabalho livre no Brasil se processa sem a existência de uma superpopulação relativa que permitisse a consolidação de relações de trabalho assalariadas: a própria forma de reprodução do capital em marcha não tinha condições de promover essa expulsão relativa de braços, uma vez que se processava de forma extensiva num processo de incorporação de terras e expansão de criações e lavouras, fruto, em grande medida, da dinâmica do sistema colonial. Além de se considerar que o processo de formação de uma superpopulação relativa via colonização sistemática apenas vai ser desencadeado e subvencionado na que pode ser considerada região da cafeicultura, antes, do colonato (Boechat, 2009).

No restante do país, contudo, outras condições particulares para a reprodução do capital são criadas, correspondendo essas distintas dinâmicas de acumulação a *regiões* diversas, conforme sugeriu a análise de proposta por Francisco de Oliveira (2008)¹⁸. Essas formas particulares se organizam com base em mecanismos próprios que permitem forçar ou mobilizar trabalho num contexto em que a expropriação do trabalhador não é completa, a violência não se encontra totalmente separada do capital e este, por sua vez, é personificado pelo proprietário de terras.

A inexistência de uma superpopulação relativa – que possibilite que o trabalho seja inserido no processo de produção de forma autonomizada, ou seja, como a mercadoria força de trabalho – é o próprio elemento empiricamente significativo que separa a região das relações de produção capitalistas. (Toledo, 2008; 194)

II – A expansão da fazenda agropastoril como mecanismo regional de submeter o trabalho e acumular capital em Minas Gerais

Entre a segunda metade do século XIX e a primeira do XX, a expansão da fazenda agropastoril fundada no regime de agregação operou como mecanismo central de submeter o trabalho e acumular capital no que podemos analisar como uma *região*, em função do caráter particular que essas relações de produção então assumiram¹⁹. A superpopulação relativa não se encontrava formada nessa região e tampouco o Estado realizava investimentos para sua

¹⁷ “Aliás, como procurou ressaltar Beiguelman, a imigração subvencionada para o Oeste paulista mais novo procurou generalizar, através do Estado, uma política que a privilegiava. Os capitais individuais dos fazendeiros dessa área foram acima de tudo possibilitados sem que tivessem que arcar com os referidos custos (...)” (Boechat, 2009; 212).

¹⁸ “(...) privilegia-se aqui um conceito de região que se fundamente na especificidade da reprodução do capital, nas formas que o processo de acumulação assume, na estrutura de classes peculiar a essas formas e, portanto, também nas formas da luta de classes e do conflito social em escala mais geral” (Oliveira, 2008; 145). “Talvez a elaboração mais cuidadosa do conceito de ‘região’ que se queira introduzir seja a da dimensão *política*, isto é, de como o controle de certas classes dominantes ‘fecha’ a região” (Oliveira, 2008; 151).

¹⁹ Podemos ressaltar que, ao falarmos de região nos termos apresentados nesse texto, não estamos nos referindo a um espaço administrativo institucionalmente delimitado. Ao contrário, referimo-nos a um conjunto de relações sociais de produção que cumpriu o papel de viabilizar a reprodução do território do capital em formação, particularizando-o em de forma regional. No caso discutido, essa região corresponde à dinâmica mineira de expansão da fazenda agropastoril fundada na relação de agregação. A discussão apresentada, portanto, não tem como objetivo identificar os limites físicos ou políticos da região discutida. Esses limites encontram-se em formação, uma vez que a dinâmica discutida é um processo de expansão e monopolização do território por fazendeiros coronéis que cumprem o papel tanto de formar, como de “fechar a região” (Oliveira, 2008). Cabe indicar, contudo, que a pesquisa que nos levou à discussão dessa dinâmica regional partiu da investigação do processo de formação e modernização do Vale do Jequitinhonha, sistematizado em nossa dissertação de mestrado (Leite, 2010). Assim, partimos da formação do termo de Minas Novas, ainda na colônia, como resultado de descobertos auríferos e da disputa pelo controle das minas; para perseguir a dinâmica de territorialização e de reprodução de relações sociais de produção particulares – a dinâmica regional de acumulação do capital com a expansão da fazenda agropastoril – que subsidiou as políticas de planejamento regional delimitando o Vale do Jequitinhonha como objeto da recuperação modernizadora do Estado, ao menos desde 1950.

consolidação. A produção realizada não se constituía como ponta de lança do setor exportador, ainda que não possamos nomear o contexto como de regressão econômica, uma vez que o processo de modernização impunha progressivamente condições (particulares) para a contínua acumulação do capital – mesmo que com base na progressiva expansão do rebanho de gado sobre terras em grande parte apropriadas como posses livres e depois regulamentadas pela Lei de Terras.

A relação de trabalho central que se impunha nessas fazendas era a da *agregação*. Uma relação de moradia que implicava na execução de tarefas para o fazendeiro que cedia a terra. Essa relação que mediava o acesso dos agregados à terra não era a única, contudo, a conviver e ser produzida pela expansão da fazenda: encontravam-se em tensão com a mesma pequenos posseiros e sitiantes, ambos tentando se manter autônomos. Contudo, no contexto de expansão da fazenda agropastoril, interessa mostrar como “a fazenda é a forma de apropriação da terra, em torno da qual gravitam as demais, com tensões significativas” (Moura, 1988; 82). Assim, da perspectiva aqui adotada, que é a da crítica das formas de subordinação impostas pela reprodução do capital, a relação que reproduzia essa região era a acumulação do capital na forma da expansão da fazenda; dinâmica a qual foram submetidos, ainda que de formas diferentes, agregados, posseiros e sitiantes, conforme apresentado por Margarida Maria Moura no livro *Os deserdados da terra* (1988).

A agregação é uma relação que abarca toda a família, nuclear ou estendida, mas é contratada pelo seu chefe, que ocupa o papel do agregado. De acordo com a autora, a condição de agregado é “masculina e intransferível” (1988; 81). Ou seja, cada novo rearranjo de moradia deve ser sempre renegociado com o fazendeiro, como por exemplo, a instauração de novas casas de moradia, para os filhos que formam família. Acorda-se a relação de agregação por meio de um pedido de moradia ao fazendeiro, o que implica, para o agregado, em aceitar o desempenho de uma série de funções correspondentes – e, como veremos, não apenas de trabalho, mas também ligadas às esferas aparentemente separadas da política e da cultura. Esse conjunto de regras, de acordo com Margarida Moura está “fundado numa oposição inconciliável entre duas formas de trabalho, e que só uma forma específica de dominação pode conciliar” (1988; 81). Para a autora, essas duas formas de trabalho são, respectivamente, o trabalho despendido diretamente na fazenda e a produção direta dos meios de vida, ainda que a forma específica de dominação não se funde na exploração do trabalho no sentido estrito, mas na dominação total do agregado, no que se refere ao seu deslocamento no espaço e no tempo social da fazenda, no fato de este ter de estar completamente à disposição do fazendeiro.

Nesse sentido, não é o trabalho contínuo que caracteriza sua subordinação e de sua família às solicitações do proprietário. O trabalho contínuo só ocorre quando as lides agrícolas assim o determinam; ele não caracteriza a totalidade do ano produtivo. O nexos fundamental que liga o agregado à teia da dominação é estar à disposição do fazendeiro. (Moura, 1988; 82; grifo da autora)

Existe, portanto, uma relação de trabalho, embora a jornada não seja regular, nem seja estipulada *a priori*²⁰. Assim, se existe um mecanismo de exploração do trabalho ele não se baseia na extração de mais-valia, mas diz respeito, antes, à importância do trabalho do agregado para permitir que a fazenda se expanda e o capital se acumule e a importância da subordinação do agregado como

²⁰ “(...) suprime-se pela análise concreta a visão do agregado como parasito, como mumbava, o habitante do meio rural onde prevalece a desnecessidade de trabalhar, ‘vivendo à sombra de sitiantes prósperos’” (Moura, 1988; 82). Avançando na reflexão sobre o nexos entre a antiga relação de agregação de homens livres sob a ordem escravocrata e a relação que se generalizou com o fim do trabalho cativo, pode-se assinalar, a partir do comentário feito na referência apresentada, que a visão do agregado como parasito deriva de sua inserção em uma ordem social onde o trabalho predominantemente reconhecido é o do escravo. Certamente a visão denunciada por Moura (1988) guarda uma série de preconceitos, o que não impede que ela revele qual o reconhecimento social que se fazia do trabalho. Ainda que o agregado exercesse diversas atividades que não podiam ser exercidas pelo escravo e que, à sua maneira, contribuíssem para a reprodução das relações de produção fundadas na escravidão, socialmente o escravo era o trabalhador por excelência, na sociedade colonial. Com o fim da escravidão, essa condição se inverte, sendo que todo o trabalho necessário para a reprodução das fazendas em expansão passou a ser realizado pelos agregados (muitas vezes eles próprios ex-escravos). Ainda assim, o crescimento das fazendas (e do capital) aparece naturalizado e prevalece a aparência de “desnecessidade” do trabalho, que fundamenta tais preconceitos ao lado da visão liberal da indolência dos que não conseguem acumular com o produto do seu trabalho.

expediente de fazer valer a autoridade (e a violência que a sustenta) do fazendeiro no seu processo de incorporação de terras e trabalhadores²¹.

No que se refere às atividades de manutenção econômica da fazenda, ao agregado cabe manter carreadores, caminhos e estradas, colocar e fazer a manutenção de cercas e porteiras, trabalhar como pedreiro, reparando e construindo o que for necessário, além de esgotar várzeas e preparar represas, sendo essas atividades não remuneradas. Trabalha também em lavouras que pertencem ao fazendeiro como canaviais, cafezais ou algodoais, pelo que recebe pagamento semanal em dinheiro. Das roças que realiza para si, “dá a terça do milho ao fazendeiro” (1988; 82). No que se refere ao cuidado com as criações, um agregado pode cumprir diversas funções ou ainda pode especializar-se em alguma delas sendo todo o trabalho dividido entre vários agregados. Ao peão cabe amansar animais de montaria, ao retireiro cabe o zelo dos rebanhos e a ordenha, por fim, o vaqueiro é o que se retira para engordar o gado em mangas distantes. Todas essas atividades são remuneradas com o pagamento de diárias.

A mulher do agregado também trabalha para o fazendeiro, mas antes de tudo tem de estar disponível para trabalhar sempre que solicitada, estando disponível, sobretudo, à mulher do fazendeiro. Algumas são amas ou cozinheiras permanentes, outras integram o corpo de empregadas em situações excepcionais como em festas e na recepção de convidados. A mulher também cuida de sua própria casa e do quintal, além de ter de assumir sozinha, algumas vezes, a tarefa de roça, “porque a demanda de trabalho da fazenda, que recai sobre seu marido, o ocupa de ‘sol a sol’” (1988; 83). Em função dessa dinâmica, as filhas dessas mulheres começam cedo a assumir o cuidado com os irmãos mais novos, as tarefas domésticas e têm também que trabalhar como ajudantes na roça ou como assistente ou substituta da mãe na condição de empregada.

É preciso Há que se destacar, entretanto, que apesar de trabalhar de maneira intermitente, o agregado e sua família têm de estar sempre disponível para satisfazer as necessidades do fazendeiro. Mesmo o trabalho que exerce para si próprio está condicionado, no tempo e no espaço, pelo seu desempenho na fazenda. Trata-se da importância da subordinação do agregado aparecendo em sua face política.

Esse controle sobre o tempo do agregado, para a fazenda e sobre o tempo de trabalho para si e sua família, mostra a face política da relação social. Trabalha-se para o fazendeiro para que se torne possível trabalhar para si próprio. Pelo fato de não dispor de terra própria, ou por não ter sido possível trabalhá-la, sem que sobre ela se impusesse o revestimento da dominação econômica e jurídica, é que o lavrador se submete ao fazendeiro. O conceito de trabalho tem característica própria. (Moura, 1988; 84; grifo nosso)

Ou seja, a subordinação da terra ou a expectativa de subordinação sobre ela por parte do fazendeiro é também um recurso de condicionamento de todos os que dependem da terra para viver; ao trabalho na fazenda, para que seja possível se reproduzir, se tem que estar à disposição do fazendeiro para a reprodução do seu capital. Ainda que seja possível considerar que esse trabalhador não esteja completamente expropriado da terra, sua condição particular de acesso à mesma cria o mecanismo de subordinação do trabalhador (de seu tempo total e não repartido em jornadas) ao fazendeiro²².

Desse modo, devemos considerar não apenas as terras já dominadas e a condição de subordinação a que estão submetidos agregados e também pequenos posseiros que, não possuindo

²¹ “O agregado é pessoa livre, mas controlada pelo fazendeiro: ele não pode colher para si qualquer coisa, ele não tem licença de transitar por qualquer lugar, sua entrada na sede da fazenda se dá invariavelmente pela porta dos fundos e demanda, quando necessário, a retirada reverente do chapéu. Deve estar permanentemente disponível para atender chamados seus, dentro e fora da esfera dos denominados ‘típicos da fazenda’” (Moura, 1988; 82).

²² “Essa imposição do domínio, que é, na própria acepção da palavra, o domínio da terra e torna possível o domínio dos homens – fórmula que pode ser invertida com precisa e idêntica tensão dialética –, não equivale à totalização do poder, que emana da propriedade econômica e jurídica da terra. A fazenda não tem sozinha a força hegemônica para determinar o caráter absoluto do *dominium*. *Uma margem aberta à autonomia de seus agregados, no que toca ao acesso à casa, à terra, às plantas permanentes e ao plantio de roças, permitia ao fazendeiro dispor sempre e prontamente desse lavrador e de sua família.* Favorecido por esta concessão inicial, não tinha como e nem porque deixar de atendê-lo” (Moura, 1988; 85; grifo nosso).

terras em dimensão suficiente para suas despesas, pedem para plantar roças na fazenda em condições semelhantes de subordinação; mas também os lavradores autônomos, em especial posseiros que passam a ter suas terras dominadas num contexto de expansão da fazenda. Nesse caso, a roça do posseiro, que existia anteriormente, é uma situação possível na terra devoluta apenas enquanto a fazenda “não cogita se impor e submeter seus habitantes” (Moura, 1988; 89). Quando isso ocorre, vale ressaltar, não é apenas o trabalho futuro dos roceiros tornados agregados que é subordinado pela e para a acumulação de capital da fazenda. Seu trabalho pretérito também é incorporado: o desmate, a destoca, a preparação da terra, cercamento, construção de caminhos e carreadores e, em algumas situações, as próprias roças; o trabalho já objetivado é incorporado quando se incorpora a terra. Por isso, é necessário ressaltar que, para a expansão da fazenda agropastoril, é prescindível “formar a fazenda”, pois ela se expande justamente sobre trabalho pretérito de posseiros, incorporando-os sem ter de arcar com seus custos, ao passo que submete o ex-posseiro a aceitar o “favor” de ser tornado agregado²³.

A terra do posseiro, a morada ou o terreno, são ocupados pelo lavrador por sua casa, quintal e roça. De acordo com Margarida Moura, “a categoria que dá contornos físicos precisos à terra é o *situ*” (1988; 125; grifo da autora), na medida em que ela permite uma situação, uma posição no espaço e, portanto, uma possibilidade de reprodução por parte de seus possuidores. A autonomia desse posseiro pode apenas ser reivindicada por comparação com relação ao agregado, que está à disposição do fazendeiro, mas é sempre autonomia ameaçada e subjugada em função dos interesses da fazenda em formação. O *situ* pode tanto ser encontrado nas grotas, cujo limite superior é a chapada, como em terrenos baixos e contínuos. Nele, o roceiro planta alimentos de forma combinada no quintal e na roça, e separa um trecho de manga para o pasto dos animais, além de usufruir da coleta de lenha e plantas medicinais existentes nos seus terrenos ou nas chapadas arredores. Contudo, o que caracteriza a situação é a autonomia relativa e conjuntural com relação à fazenda, uma vez que sua independência encontra-se comprometida pela eterna propensão da fazenda a estender seus domínios.

Nesse processo de expansão da fazenda agropastoril, existem dois movimentos contrapostos e compostos que lhe imprimem a tônica: “a fazenda, que inexistia dessa forma, hoje, por não ter sido cartorialmente comprovada, mas pode ter existido no passado; a fazenda que inexistia no passado e passa a se formar hoje e quer invadir seu *situ*” (Moura, 1988; 127). Com relação aos sítios, nos quais os sitiantes possuem título cartorial da terra, a violência empregada pela fazenda em expansão inflige no máximo litígios divisórios, “que só excepcionalmente evoluem para a tomada da pequena propriedade inteira” (Moura, 1988; 129), ou seja, a imposição da fazenda se exerce mais com relação às extremas, cercas e limites, avançando a fazenda, por vezes, sobre uma aguada; mas podem se desenrolar também como pressões para que os sítios sejam vendidos, especialmente quando a fazenda passa a ser o único extremante. Ou seja, quando os sítios correspondem a enclaves no movimento de expansão de uma fazenda. Quanto aos *situs*, a imposição da expansão da fazenda faz com que a situação de posse da terra seja alvo de despejos e ações de reintegração, de modo a consolidar na posse a propriedade da terra, em detrimento do situante, que passa a ser definido como um invasor que foi tolerado pelo suposto dono da terra e que agora não o pode ser mais, em função das necessidades de crescimento da fazenda²⁴.

A relação entre situante e fazendeiro pode reestruturar-se de diversas formas: num caso o situante pode resistir, até que a força empregada pela fazenda se objetive e o expulse de vez, como nos casos em que o fazendeiro derruba as cercas e põe o gado para pastar nas roças da situação; noutros, acomodam-se também acordos de cessão de dois ou três dias de trabalho, ou ainda de

²³ “Nas áreas onde a propriedade privada encontra-se com a terra devoluta, habitada por pequenos posseiros, a fazenda faz valer usos e costumes fundados no poder pessoal. A ‘escritura do abraço’ resume o ponto final de um processo de invasão das posses e se ampara em distintas estratégias: 1) a dominação pessoal que garante o controle sobre terras e homens, sem prova documental anterior; 2) o título de propriedade forjado; 3) o documento incompleto, por exemplo, um antigo formal de partilha da área, invocado como documento superior à ocupação produtiva da terra pelo posseiro e sua família” (Moura, 1988; 89-90).

²⁴ “Essa prática efetiva-se através de um sistema comportamental, que reverte violentamente a *liberdade* do situante na terra em *liberdade* do formador de fazenda para com a terra do situante” (Moura, 1988; 129; grifos da autora).

pagamento de renda em produto à fazenda, para continuar na terra²⁵; ou a total subordinação da situação, que se faz através da imposição do “favor” da agregação, explicitada pelas cartas de agregação, que os antigos posseiros têm de assinar.

Nesse sentido importa tematizar que o principal expediente de subordinação dos expropriados ao proprietário fundiário é o monopólio dos meios de produção (especialmente a terra) através de recursos que mesclam o emprego da violência direta com o que parece ser do campo da dominação pessoal. O Estado e o capital ainda não se constituem em esferas aparentemente separadas e a Guarda Nacional se apresenta como forma institucional do poder regional (e do capital regional) que o coronel personifica. Contudo, diversamente do processo de mobilização do trabalhador assalariado, cuja expropriação tem que ser continuamente mantida para que ele continue sendo empurrado a vender sua força de trabalho, a relação de agregação tem, justamente no acesso à terra, seu mecanismo de subordinação do trabalhador. Ou seja, o trabalhador não precisa ser mantido expropriado para que tenha que se vender ao capital. Antes, integrá-lo numa condição de dependente da terra alheia, como única possibilidade para reproduzir-se (o favor imposto), constitui o fundamento desse processo de subordinação.

Nesse caso, conseqüentemente, as condições de forçar e se apropriar do mais-produto social estão reunidas nas mãos do proprietário de terras, do fazendeiro. Ele personifica essas condições. As possibilidades de reprodução para os expropriados no meio rural em que a fazenda agropastoril se expande tem como pressuposto a subordinação a essas condições. Conforme apresentado, o fazendeiro força diretamente o mais-trabalho do agregado para a reprodução do seu capital-fazenda e se apropria, tanto do mais-trabalho pretérito do posseiro, quando invade sua situação, como passa a forçar seu mais-trabalho futuro, quando o incorpora na condição de agregado ou parceiro forçado. O próprio trabalho necessário desses roceiros que produzem diretamente seus meios de vida está subordinado aos arranjos temporais e espaciais que o agregado tem com o fazendeiro; além de ter, como toda a produção da fazenda, a forma mercadoria pressuposta, de modo que é possível transformar valores de uso, consumidos diretamente pelas famílias para sua reprodução, em *meios* que permitem a apropriação de outros valores de uso também necessários.

Esse mais-produto, no entanto, que às vezes parece estar dividido claramente entre trabalho socialmente necessário (parcela da produção apropriada pelo agregado) e mais-produto (parcela apropriada pelo fazendeiro: a meia, a terça ou a quarta parte, dependendo da relação estabelecida), encontra-se distribuído em diversas outras formas de trabalho não pago, como a manutenção da fazenda, realizada pelo agregado e o processo de formação de fazenda, deflagrado pelo posseiro. O mecanismo de extração desse mais-produto, apropriado pelo fazendeiro, é a propriedade da terra, ainda que a forma assumida por ele não seja a da moderna renda fundiária, fundada na incorporação do sobrelucro pelo proprietário fundiário.

Marx (1986, vol. V, cap. XLVII), no último capítulo da seção dedicada à apreciação da *metamorfose do sobrelucro em renda fundiária*, analisa a *gênese* dessa relação, no processo de acumulação primitiva. Argumenta Marx que, durante a Idade Média, a “indústria” não podia ser entendida como atividade independente da “agricultura” e que essa separação (que consistiu num processo de formação de ambos os setores da produção de mercadorias) teria se dado apenas no processo de modernização²⁶. A essa “separação” corresponderia a constituição da propriedade, tanto da terra, como do capital, liberados na acumulação primitiva, como fontes de rendimentos aparentemente díspares e autônomas.

Contudo, durante o processo de formação da terra e do capital como fontes separadas de rendimento, não era “o capital que [executava] a função de forçar todo o mais-trabalho e, em primeira mão, de apropriar-se ele mesmo de toda a mais-valia”, pois não havia ainda “submetido a

²⁵ “A cessão da condição de terças e meias é a forma de subordinar livres a relações sociais que consolidavam a fazenda em formação (...). A materializada do trato só ganhava sentido se percebida através das relações simbólicas do favor: dar a renda é reconhecer implicitamente que se tem patrão e que foi este que liberou o acesso à terra” (Moura, 1988; 131).

²⁶ “(...) o produto e o mais-produto das grandes propriedades não consistia de maneira alguma apenas em produtos do trabalho agrícola. Abrangia igualmente os produtos do trabalho industrial” (Marx, 1986, vol. V, cap. XLVII; 248).

seu controle o trabalho social” ou o havia feito apenas “esporadicamente” (Marx, 1986, vol. V, cap. XLVIII; 246). Antes, o mecanismo de forçar mais-trabalho na sociedade feudal era o controle da terra pelo seu senhor, o que não permite “sequer falar da renda no sentido moderno, da renda como excedente sobre o lucro médio” (Marx, 1986, vol. V, cap. XLVII; 246).

No entanto, como vimos discutindo, o processo de acumulação primitiva não produz efeitos simultâneos nos diversos territórios que ele mundializa como seus. Se, de encontro com o modo de produção feudal, um dos resultados da modernização consistiu na formação da propriedade, tanto da terra, como do capital, como fundamentos da mobilização do trabalho (Gaudemar, 1977); no caso das colônias o processo de modernização foi bem distinto. Em primeiro lugar, não é das entranhas do feudalismo que o capitalismo se desenvolve na América Portuguesa. As relações de produção que tem como finalidade a acumulação são implantadas pelo sistema colonial, que passa a promover a integração das colônias com o capitalismo mundial, por meio da acumulação (primitiva) que, na potência hegemônica da Europa, permitiu a Revolução Industrial.

O expediente colonial de produção de excedentes incorporáveis comercialmente baseava-se, no entanto, na apropriação extensiva de terras que deviam se tornar rentáveis pelo emprego do trabalho escravo na produção de mercadorias tropicais. Esse mecanismo, não pressupunha a propriedade da terra como fundamento da mobilização do trabalho. A terra funcionava, antes, como *garantia de permanente investimento agrícola* (Faoro, 1991), ou seja, terra e capital não se encontravam autonomizados, constituindo a terra o meio, por excelência, de objetivação do capital.

Deste modo, não é possível dizer que o caráter do controle fundiário colonial e regional, no Brasil, se assemelha ao desempenhado na Idade Média. As relações revestidas, tanto de aparência de monopólio senhorial sobre a terra, como de aparência de dominação pessoal, constituem um processo de forçar o mais-trabalho social diretamente vinculado à acumulação, além de mediado pela forma-mercadoria²⁷. Também não é possível dizer que o capital, como esfera autonomizada, cumpra o papel de extrair o mais-produto, na forma de mais-valia, nem na colônia, nem posteriormente no longo processo de autonomização que lhe é subsequente, pelo menos até o fim da República Velha.

Podemos sugerir que temos aí relações sociais de produção particulares, produzidas pela generalização do trabalho livre num contexto de ausência de superpopulação relativa. Essas relações *regionais*, que se territorializam através dos capitais-poderes, inseridos no processo de desdobramento do Estado, fundam-se em recursos diversos de mobilização do trabalho. Ao apresentar os expedientes presentes na relação de agregação no processo de expansão da fazenda agropastoril, podemos perceber, em primeiro lugar, que eles cumprem o papel de criar as condições para a produção de um mais-trabalho, que é apropriado na reprodução da fazenda. O processo de imposição dessas condições não é isento de artifícios extra-econômicos, uma vez que o emprego da violência não se encontra monopolizado nas mãos do Estado, ainda que seu sentido seja a realização da acumulação, materializada na incorporação de mais terras e na expansão da fazenda (trabalho objetivado de ex-posseiros e agregados).

Esse mecanismo que força o mais-trabalho, por assim dizer, não se baseia na expropriação total do trabalhador, como vimos discutindo. Antes, baseia-se na concessão subordinada de terras que cria, por um lado, as condições para que o trabalhador produza diretamente os meios para reproduzir a si e a sua família, eliminando um custo dos balancetes das fazendas; mas, por outro lado, as condições que forcem a família ao trabalho, uma vez que lhes foi “concedido” (o melhor seria dizer, imposto) o favor de permitir-lhes sobreviver daquela terra (mesmo que elas estivessem originalmente apropriadas pelos posseiros).

Todas essas mediações necessárias nesse processo particular de imposição do trabalho que, enquanto tal, forneça um mais-produto, estão determinadas também pelo monopólio da terra. Esse monopólio, como vimos, passou por transformações da existência de sesmarias até a instauração da

²⁷ “Configura-se algo que pode de fato ser chamado de dominação de classe. Perceba-se que não se trata simplesmente de uma forma de dominação direta, porque ainda que as relações estejam carregadas do poder pessoal, são mediadas por coisas. No entanto, essa forma de dominação não se encerra na relação de classe. A forma de dominação em questão submete os dominadores regionais [na sua relação com o comércio internacional]” (Toledo, 2008; 200).

propriedade privada. Essas transformações vão sendo impressas pelo processo de autonomização do Estado com relação ao capital, que lentamente assume a centralização da violência e a internalização de parte dos custos do processo de modernização. Nesse processo, contudo, o sentido do monopólio da terra não é definido em si mesmo, pois ele sozinho não organiza a sociedade em questão (o que a distancia completamente de uma sociedade feudal). O monopólio da terra, que assume a forma de propriedade privada, vale apenas como *garantia de permanente investimento agrícola*. Nem o sentido da propriedade da terra é já a moderna renda fundiária paga pelo arrendatário capitalista, nem o sentido da propriedade sobre o capital é o lucro médio que se pode extrair com base na exploração da mais-valia²⁸. Antes, o sentido do monopólio da terra é ele valer como garantia de um investimento de capital, que se materializa na fazenda, cuja expansão expressa acumulação, e permitir lucro (comercial) com a comercialização dos seus produtos, produzidos na forma de mercadorias, para o fazendeiro-coronel, personificação que encarna a falta de (aparência de) autonomia entre terra, capital e Estado.

Nesses termos, concordamos, de fato, com Martins (2004) no que se refere à substituição do trabalhador cativo antes pelo trabalhador livre do que pelo assalariado. Entretanto, tais particularidades na reprodução da acumulação, nas relações de produção que a proporciona não podem ser compreendidas como não-capitalistas, simplesmente porque valorizam “comercialmente” o capital, ao invés de fazê-lo por meio da reprodução ampliada. O processo histórico de formação do capital é o de imposição da relação de separação entre os trabalhadores e a propriedade das condições de realização do trabalho, que passa a aparecer objetivado e fantasmagórico na forma de mercadoria. Esse processo tem de autonomizar (e o faz lentamente) o trabalhador da terra, mas também o capital da terra e o Estado do capital, que se encontram mesclados, respectivamente, nas personificações do trabalhador e do proprietário fundiário. Sua dinâmica é a de acumular capital, mas também acumular as categorias que resultaram da autonomização. O sentido da sociedade não é diverso da dinâmica de formação das relações capitalistas: a acumulação primitiva está presente num contexto em que a acumulação propriamente capitalista não pode sustentar-se sobre seus próprios pés, mas ao passo que permite acumular (ainda que “comercialmente”) capital, acumula também as relações que proporcionarão essas bases, permitindo que o trabalhador fique abandonado às leis da produção.

A mercadoria, que passa a mediar as relações na América Portuguesa tão logo foi implantado o sistema colonial, não deixa nunca de estar ligada ao circuito capital (do germe de sua reprodução ampliada na Europa). Em primeiro lugar, sua circulação mobilizou os recursos que proporcionaram a Revolução Industrial, explicitando o sentido mundial do desenvolvimento capitalista. Esse sentido externo da acumulação se transforma, no entanto, como o processo de autonomização entre o Estado metropolitano e a colônia, que se constituía num Estado Independente, quando a acumulação passa a estabelecer internamente as bases da reprodução. No momento em que o fundamento dessas bases (a superpopulação relativa) ainda não estava estabelecido, a acumulação encontrava-se fundada na reprodução regional, ela própria processo de autonomização das categorias do capital, que viria a desembocar na formação do Estado nacional, e na ascensão do moderno sistema produtor de mercadorias, a partir da Revolução de 30. Processo passado primeiramente em São Paulo, com a cafeicultura e o colonato, mas a se generalizar por outras regiões brasileiras, no longo processo de modernização retardatária que se inicia em 1930. Nos anos 1960 e 1970, a política de planejamento regional foi um importante ponto de inflexão desse processo de modernização, definindo e intervindo no que, a partir da metade do século XX, passou a ser conhecido como o Vale do Jequitinhonha mineiro.

III – O coronelismo e a falta de aparência de autonomia entre a política e a economia como expediente de forçar trabalho

²⁸ “Capital – lucro (ganho empresarial mais juros), terra – renda fundiária, trabalho – salário: essa é a fórmula trinitária que compreende todos os segredos do processo de produção social” (Marx, 1986, vol. V, cap. XLVIII; 269).

O debate sobre o “coronelismo” se refere de um modo geral a uma forma de incursão do poder privado no domínio que deveria ser o do público (Leal, 1976; Dantas, 1987; Neves, 1998; Faoro, 1991), que esteve presente no Brasil, especialmente durante a Primeira República. De acordo com a perspectiva assumida por Vitor Nunes Leal, no livro *Coronelismo, enxada e voto* (1976), o coronelismo não pode, no entanto, ser apresentado como legado ou sobrevivência do passado colonial que persiste no Estado brasileiro consolidado²⁹. Isso porque, de acordo com esse autor, o coronelismo não consiste *apenas* na afirmação predominante do poder privado, nem corresponde à fase áurea do privatismo patriarcalista, na qual o poder econômico, social e político se concentravam no grupo parental.

Para Nunes Leal, o coronelismo seria, pelo contrário, a decadência da predominância do poder privado e um expediente para conservar seu conteúdo residual, funcionando como um compromisso entre o poder privado decadente e o poder público que vai se fortalecendo. Conforme indica o argumento do autor, na Primeira República o aparelho estatal “já se achava suficientemente desenvolvido, salvo em casos esporádicos, para conter qualquer rebeldia do poder privado” (Leal, 1976; 252), diferentemente do período colonial, quando o predomínio do patriarcalismo colonial correspondia à insuficiência desse aparelhamento, de modo que apenas o poder privado tinha condições de levar adiante a empresa, ainda que esta tivesse desígnio público.

Por isso mesmo, a freqüente submissão da Metrópole à arrogância do senhoriato rural e, depois, os diversos expedientes de que lançou mão para compor-se com ele explicam-se, muito naturalmente, pela insuficiência do poder público, incapaz de exercer a plenitude das suas funções. (Leal, 1976; 252)

O argumento de Nunes Leal indica que, não tendo sido a falta de aparelhamento a insuficiência do Estado republicano, o compromisso coronelista teria se fundado, ao contrário, na debilidade estatal provocada por uma inadequação entre seu regime representativo e a estrutura econômica e social sobre a qual ele se punha. O sufrágio havia sido estendido a toda população rural, mas essa se comportava como uma “massa inculta e abandonada à dependência com relação aos proprietários fundiários” (Leal, 1976, 253). Ou seja, havia sido incorporado à cidadania um enorme contingente de eleitores, cujo volume de votos passara a se tornar determinante para as decisões eleitorais; mas a obtenção desses votos estava condicionada à intermediação dos proprietários de terras, que mantinham essa população como seu rebanho eleitoral.

Eis aí a debilidade particular do poder constituído, que o levou a compor-se com o remanescente poder privado dos donos de terras no peculiar compromisso do ‘coronelismo’. Despejando seus votos nos candidatos governistas nas eleições estaduais e federais, os dirigentes políticos do interior fazem-se credores de especial recompensa, que consiste em ficarem com as mãos livres para consolidarem sua dominação no município. (Leal, 1976; 253; grifo nosso)

Ibarê Dantas, em seu livro *Coronelismo e dominação* (1987), também apresenta o coronelismo como um fenômeno eminentemente republicano, embora comece a gerar-se no Império, na instituição de uma relação fundada na dominação pessoal entre o patronato rural e os libertos. Para o autor, durante o Império a estabilidade política baseava-se numa estrutura de dominação na qual o Imperador tinha papel fundamental, na medida em que era fiador da ordem escravocrata e, portanto, contava com o apoio do senhoriato rural e, na medida em que atuava como um poder moderador, encarnava a figura do Estado.

Contudo, com a proibição do tráfico de escravos, o compromisso com os senhores rurais se rompeu, o que conduziu essa classe a apoiar os partidos republicanos. A instauração da República rompeu ainda com a hegemonia das antigas “oligarquias açucareiras”, provocando uma alteração na relação de forças, que passava a concentrar-se na “burguesia cafeicultora”, uma vez que esta comandava o processo de acumulação no Brasil (Dantas, 1987; 21). Esse contexto levou a um arranjo de acentuada vinculação das políticas federais com as estaduais, estimulando o desenvolvimento de oligarquias nos estados, que passam a articular-se “do nível regional ao

²⁹ “Seria, porém, errôneo identificar o patriarcalismo colonial com o ‘coronelismo’, que alcançou sua expressão mais aguda na Primeira República” (Leal, 1976; 251).

nacional” (Dantas, 1987; 22). Enquanto que, na esfera municipal, se desenvolvia o coronelismo, como base de legitimação do poder das oligarquias, fechando a estrutura de dominação.

A maneira como isso foi conseguido é bem conhecida. Assim como o Presidente da República assegurava a continuidade da política estadual, em troca do apoio incondicional à política federal, nos Estados, as oligarquias progressivamente fortalecidas através da garantia de continuidade, passaram a fornecer carta branca aos coronéis, que se manifestavam mais fortes no município. Estava legitimada a dominação dos grandes proprietários rurais que agrupados em torno dos mais poderosos encontram condições para desenvolver seu poder extra-legal. (Dantas, 1976; 21-22; grifos nossos)

Para Nunes Leal (1976), a existência de um regime representativo num contexto social impróprio conduz ao coronelismo. Esse argumento leva em conta a importância do controle sobre os votos dos eleitores no regime representativo que havia se instaurado na República. Entretanto, a conexão entre a representação e os representados acabava dificultada, de acordo com o argumento do autor, ora em função da “ignorância da população”, ora em função da “dominação” exercida pelos proprietários fundiários que lhes mantinham “encabrestados”. Dessa maneira, o fazendeiro assumia papel fundamental sendo o único capaz de realizar a intermediação, permitindo que os representantes tivessem acesso aos votos das massas populares, as únicas que lhes poderiam outorgar o poder³⁰.

Para Ibarê Dantas (1987), a Política de Governadores permite uma acomodação das oligarquias nos poderes estaduais que fortalece o coronel no município, como seu mecanismo local de legitimação, outorgando-lhe poder. Nesse argumento, o fundamento do sistema político aparece invertido: a outorga de poder não parte do eleitorado. Ela está pressuposta, ainda que o poderoso tenha que criar instrumentos locais de legitimar o poder que ele exerce, concedendo ao coronel poder que tenha esse desempenho.

Esse enfoque diverge da maioria das perspectivas que atribuem ao voto papel intrínseco e invariante no coronelismo.

Com o fim de destacar os elementos fundamentais do coronelismo, podemos conceituá-lo como uma forma de representação política exercida por determinados proprietários sobre os trabalhadores rurais, ao tempo em que se impõe como intermediário entre as massas do campo e as oligarquias estaduais, tendo como objetivo a manutenção da estrutura de dominação. Essa forma de generalizá-la não deve, no entanto, ofuscar suas mutações: fases sucessivas marcadas tanto por elementos constantes como por traços mutáveis nas relações com o Estado. Ou seja, na medida em que o coronelismo vai moldando-o aos seus interesses, vai também adaptando-se às transformações. É essa dinâmica que pode ser percebida através do resgate de sua historicidade. (Dantas, 1987; 18; grifo nosso)

De acordo com esse autor, o fundamento do poder local varia historicamente: num primeiro momento (que vai até 1930, quando a Guarda Nacional é extinta), o fundamento da instituição é o controle das massas e a legitimação da sociedade política, a partir da força de sua milícia particular. Para o autor, no entanto, o coronelismo tem continuidade mesmo posteriormente à extinção das corporações paramilitares, continuando num segundo momento (1930-1945), apesar do desgaste de sua força coercitiva, fundado no prestígio construído a partir de uma tradição de mando; e num terceiro (1945-1964), passando a basear-se no voto, tendo, as eleições, apenas nesse momento, um papel central na reprodução do coronelismo.

Ou seja, com relação à Primeira República, o argumento de Dantas (1987) diverge do de Nunes Leal (1976). Para o autor, a existência do coronelismo não estava diretamente relacionada ao número de votantes, mas à capacidade de controlar e impor a coerção, através das milícias particulares (Guarda Nacional), organizadas pela “oligarquia fardada”. A vitória eleitoral dependia antes da possibilidade de empregar a violência, do que dos votos propriamente ditos, na medida em

³⁰ “Tivéssemos maior dose de espírito público e as coisas certamente se passariam de outra forma. Por isso, todas as medidas de moralização da vida pública nacional são indiscutivelmente úteis e merecem o aplauso de quantos anseiam pela elevação do nível político do Brasil. Mas não tenhamos demasiadas ilusões. A pobreza do povo, especialmente a população rural, e, em consequência, o seu atraso cívico e intelectual constituirão sério obstáculo às intenções mais nobres” (Leal, 1976; 258).

que as “eleições poderiam ser falsificadas e os resultados geralmente puderam ser impostos, desde que houvesse suporte na força, baseada na capacidade de mobilizar homens em armas” (Dantas, 1987; 24). Ou seja, para Dantas (1987), dentro dessa situação estrutural, as eleições não passavam de um ritual que servia para “legitimar o poderio dos coronéis influentes em seus respectivos redutos” (Dantas, 1987; 25).

Essa perspectiva permite compreender *como* os coronéis podem exercer poder sobre a “massa dos pobres iletrados”, uma vez que apresenta a Guarda Nacional como instrumento de poder local. Além disso, ele permite indicar a falta de autonomia do Estado com relação à classe dominante local, que compõe parte do próprio aparelho do Estado, imprimindo localmente os rumos que lhe aprouverem ou, mais precisamente, que aprouverem à realização de relações sociais particulares que permitem a reprodução das fazendas, das quais eles são proprietários. Contudo, por outro lado, essa perspectiva ofusca a falta de autonomia da classe dominante com relação ao Estado e não permite destacar, conforme a perspectiva assumida por Nunes Leal (1976), a condição que possibilita a existência do coronel, que é a existência mesma do Estado que lhe outorga poder por meio de uma de suas instituições – a Guarda Nacional.

O cotejamento entre os autores permite identificar uma contradição. Nunes Leal se refere explicitamente à existência no Estado de poderio que permitiria “conter qualquer rebeldia do poder privado” (1976; 252). Entretanto, durante o Império e a República Velha, as tropas de segunda linha – que não integravam nem o Exército, nem a Armada, cujas atribuições consistiam em garantir a ordem internamente ao território nacional, além de possuir forte caráter de “contenção de classe” (Neves, 1998; 235) – foram centralizadas na Guarda Nacional. Deste modo, ainda que o Estado possuísse um aparelhamento capaz de conter insubordinações dos particulares, o exercício da violência internamente ao território estava relegado aos mesmos. E não apenas isso: os exércitos de jagunços formados na República Velha se impunham inclusive a governos estaduais, através de guerras, como ressalta Neves (1998; 235-237).

A Guarda Nacional surge em 1831, no momento posterior ao fim do sistema colonial e, de acordo com Neves (1998), sua primeira atribuição é estabelecer um aparato militar que permitisse sustentar a monarquia escravista que se formara. Cabe considerar que, apesar de submetida ao Ministério da Justiça (ao invés do Ministério da Guerra e apesar de inspirada em princípios americanos e franceses de defesa do Estado e de suas instituições)³¹, a existência da Guarda Nacional brasileira durante o Império, sofre ainda o impacto da estrutura de poder colonial. Ora, em primeiro lugar a crise do antigo sistema colonial, a independência do Brasil e, posteriormente, sua transformação em República e a consolidação gradual de suas instituições, se referem ao longo processo de autonomização do monopólio da violência que está implicado na passagem do Estado absolutista (metropolitano) para o Estado nacional (independente).

O Brasil Império representa o pontapé inicial desse processo de autonomização e, por isso, encontra-se ainda carregado pelas marcas do Estado absolutista colonial, como deixa comprovar a conjuntura em que se realizou a primeira Constituinte nacional. A recepção do anteprojeto da Carta, redigido por uma comissão liderada por Antônio Carlos de Andrada, irmão de José Bonifácio, levou à dissolução da Assembleia e à instauração de uma nova Constituinte. Isso na medida em que esse anteprojeto assumia uma posição anti-absolutista e limitava os poderes de D. Pedro I que, além de perder o controle das forças armadas, ficaria com poder de veto apenas suspensivo sobre a Câmara.

A tensão existente nesse episódio dá indícios que essa transição para o Estado nacional, que deve ser compreendida com a formação do Estado enquanto tal, com suas instituições autonomizadas que regulam a sociabilidade burguesa, tanto não é imediata, como não tem linearidade, estando cheia de confrontos e rupturas. Nesse contexto de transição, a Guarda Nacional não funciona ainda como instituição de exercício de poder que dialoga com as estruturas do Estado

³¹ “A nova milícia de elite, inspirada na *Garde Nationale* francesa e na *National Guard* americana, fundamentadas nos conceitos de nação armada e de cidadão soldado, estruturou-se como organização permanente, com o objetivo de ‘defender a Constituição, a Liberdade, Independência, e Integridade do Império; manter a obediência às Leis; conservar ou restabelecer a ordem e a tranquilidade pública; e auxiliar ao Exército de linha na defesa das fronteiras e costas’ (Brasil. Atos do Poder Executivo, 1831)” (Neves, 1998; 224).

em formação. Ela é antes, expressão de um pacto que não poderia ser sustentado para sempre, entre grandes empreendimentos agroexportadores e monarquia (e nobreza, nesse sentido) escravista, ambos parte do sistema colonial, definidos pela falta de autonomia (e de aparência de autonomia) entre capital comercial escravista e o exercício do poder como ferramenta de territorialização desse capital. A acumulação (comercial) do primeiro significava a acumulação (primitiva) do último³².

A passagem à instauração da República representa um ponto de inflexão, à medida que autonomiza o espaço público da empresa colonial e, desta forma, também do absolutismo do rei. Assim, cabe ressaltar que a existência do espaço público tem, ela mesma, processo histórico de formação, também fruto da acumulação colonial que formara o Estado nacional, uma vez que os autores apresentados partem da oposição entre público e privado sem criticá-la como aparência de autonomia lentamente constituída no processo de modernização.

As análises discutidas encerram a dificuldade de apresentarem as categorias da relação-capital, que se constituem no processo histórico, como categorias pressupostas ao mesmo. Assim, os autores partem da existência estanque do público e do privado, como dois campos separados e autônomos, encarnados, respectivamente, pelo Estado e pelo capital. O público aparece pressuposto no Estado metropolitano que empreende a colonização como seu negócio, ainda que não tenha podido assumir todos os encargos que lhe são “próprios” e tendo que recorrer ao poder privado para levar adiante seus desígnios, uma vez que apresentava a grave debilidade da falta de aparelhamento.

Deste modo, o objeto da análise (o público ou o Estado) acaba definido pela falta, e não de acordo com o processo de formação de seus atributos, uma vez que ele nunca consegue corresponder ao que “deveria” – o processo de formação das categorias do capital acaba oculto pela naturalização dessas categorias sempre pressupostas.

A existência não-autonomizada do capital e do poder (local), inclusive de empregar a violência, aparece apenas como mixórdia entre duas esferas separadas (o público e o privado), que não tem a menor analogia entre si³³. A perspectiva da autonomização permite apresentar a modernização não como um processo no qual a separação ou foi pressuposta ou está em pauta, mas, antes, como um processo fetichista, no qual a autonomia entre suas “esferas totalmente díspares” é apenas aparência (Marx, 1986, vol. V, cap. XLVIII)³⁴.

Outro ponto de divergência a ser apontado em relação às perspectivas analisadas se refere à finalidade do controle exercido pelo coronel sobre a massa rural ignorante e empobrecida, que parece servir para arrancar-lhes as moedas de troca (que utiliza nas suas relações com os âmbitos estaduais e federais do poder) que lhe asseguram o poder local, os votos (Leal, 1976) ou a legitimação (Dantas, 1987). Propomos, antes, uma inversão na forma de enfrentar o problema. O acesso ao exercício da violência por parte do coronel não permite apenas manter a população sob cabresto eleitoral e político, mas serve sobretudo para impor relações sociais de produção, garantindo que estas se territorializem. Ele permite assegurar, antes de tudo, a acumulação do capital.

Há que se lembrar, inicialmente, que a violência personificada pelo coronel assegura que ele continue personificando a propriedade da terra e o capital comercial. A possibilidade de emprego da violência é o que garante um padrão de acumulação no qual terra e capital não estão autonomizados e o trabalhador não é livre do acesso à terra. Ou seja, com a passagem da propriedade do trabalho, do capital para o próprio trabalhador – mas num contexto de ausência de superpopulação relativa –

³² Cabe retomar aqui a crítica feita por Carlos Toledo (2008) à Gilberto Freire (1987), quando este último apaga o sentido da colonização ao apresentar a colonização como resultado da iniciativa privada: “Percebe-se que a inversão ideológica [de Gilberto Freire] precisa suprimir a *relação fundamental entre o Estado metropolitano e o patriarcado dominante, que é parte do segredo da estratégia de acumulação deste Estado*, como a centralidade do tráfico negreiro revela (Novais, 1995; 98)” (Toledo, 2008; 226; grifo nosso).

³³ “Primeiro: as supostas fontes da riqueza anualmente disponível pertencem a esferas totalmente díspares e não tem a menor analogia entre si. Comportam-se umas com relação às outras mais ou menos como taxas de cartório, beterrabas e música” (Marx, 1986, vol. V, cap. XLVIII; 269).

³⁴ “Nesse processo, o Estado – face pública – autonomiza-se, até certo ponto, da acumulação do capital; e o capital autonomiza-se, de maneira relativa, do uso direto da violência por sua face privada” (Toledo, 2008; 218).

a violência não pode se autonomizar da propriedade da terra e nem do capital comercial sob pena de não permitir sua reprodução.

Nesse padrão de acumulação, o produto regional, objetivado nos produtos que o cultivo da terra pode fornecer, e o acesso, ainda que parcial aos meios de produção, à terra como condição para viabilizar o cultivo, encontram-se em disputa. A forma como se divide a produção agrícola realizada diretamente com vistas à reprodução da família do agregado – e, de um modo mais amplo, como se divide o próprio tempo do agregado que tem de estar *disponível* à reprodução da fazenda, nos mais diversos aspectos – tem pressuposta a ela uma negociação que se refere às condições de acesso à terra. A violência contrapõe-se ao posseiro, que busca se apropriar sozinho do produto do cultivo da terra e submete tanto seu trabalho presente como seu trabalho pretérito, impondo-lhe o favor da agregação ou da parceria. Entretanto, não é apenas nesse aspecto que o produto social é disputado no contexto de expansão da fazenda agropastoril, como permite entrever um relato de Saint-Hilaire apresentado pelo historiador Álvaro Freire (2002):

Em cada povoação [no termo de Minas Novas] existe geralmente um homem rico, que vende mercadorias a crédito a todos os vizinhos e que, por isso, os mantém em completa dependência. O comprador de poucos recursos não ousa recusar nada a quem, por assim dizer, se tornou o árbitro da sorte de sua família. (Saint-Hilaire, 1975 apud Freire, 2002; 51)

Para além dos mecanismos já apresentados de extração do excedente de trabalho, o capital comercial disputa o rendimento do agregado vendendo-lhe as mercadorias que necessita para se reproduzir, e não pode produzir diretamente, a crédito. Em geral também fazendeiro, o dono do *barracão* centraliza o comércio local na medida em que adianta crédito aos compradores (obtendo ganhos comerciais sobre a mercadoria e sobre o dinheiro comercializados), que pode ser debitado diretamente dos próprios rendimentos que os agregados obtêm no trato do gado ou nas lavouras que pertencem ao proprietário da terra.

Em todas essas situações de disputa de excedente, na qual o monopólio sobre a terra põe o proprietário em papel vantajoso com relação aos expropriados, a personificação da violência pelo fazendeiro é fundamental tanto para forçar a execução de um mais-trabalho, como para permitir sua extração. Ou seja, apenas a transformação das condições particulares de acumulação do capital pode criar as condições necessárias para a autonomização da lei (e dos outros instrumentos que permitem garantir a propriedade privada) com relação ao mando do próprio proprietário. Essa transformação está vinculada à acumulação de capital: tanto no que se refere à formação da superpopulação relativa, como no que se refere à formação do aparato estatal jurídico e policial, que garante o cumprimento da lei. Nesse (longo) processo de autonomização a região permite formar e forçar trabalho, além de permitir sustentá-lo em seu território. É um mecanismo de acumulação não autonomizado que parece ser “dimensão política” e que permite “fechar” a região (Oliveira, 2008; 151)³⁵.

Cabe, entretanto, assinalar que o fechamento da região é, antes, condição da reprodução do capital num contexto de ausência de superpopulação relativa e não “atraso que traduziria as mentalidades de suas elites” (Toledo, 2008; 225)³⁶. A formação do Estado Nacional apenas confere aparência de autonomia entre o que parece estar no campo da política e o que parece estar no campo da economia, uma vez que permitia à burguesia, como personificação do capital, acumular sem ter que portar a violência, constituindo “esferas de mediação da luta de classes”, como ressalta Toledo (2008; 225).

³⁵ “O ‘fechamento’ de uma região pelas suas classes dominantes requer, exige e somente se dá, portanto, enquanto essas classes dominantes conseguem reproduzir a relação social de dominação, ou mais claramente as relações de produção. (...) A ‘abertura’ da região e a conseqüente ‘integração’ nacional, no longo caminho até a dissolução completa das regiões, ocorre quando a relação social não pode mais ser reproduzida e, por essa impossibilidade, percola a perda de hegemonia das classes dominantes locais e sua substituição por outras, de caráter nacional e internacional” (Oliveira, 2008; 151-152).

³⁶ “Para que se possa criticar a visão que atribui às regiões um atraso que traduziria as mentalidades de suas elites é importante [destacar que] (...) a escravidão não foi resultado de nenhuma tradição. Foi a forma possível de acumulação do capital naquele contexto” (Toledo, 2008; 225).

No momento em que esta aparência de autonomia ainda não está formada, ainda que a igualdade formal esteja estabelecida desde a abolição, a Guarda Nacional é a instituição que permite criar condições regionais para produção e apropriação de excedentes. Ou seja, desse ponto de vista, as formas aparentemente políticas ou que deveriam estar sob domínio da esfera pública são entendidas como parte dos mecanismos particulares que permitem realizar a acumulação³⁷. Como ressalta Toledo, “não explorar estas formas de organização social levando em conta seu sentido de acumulação de capital implica em naturalizar esse sentido” (2008; 227)³⁸. Da mesma forma que não tematizar a forma-mercadoria e o dinheiro como forma de mediação das relações que parecem ser políticas, implica também numa análise fetichista dessa dinâmica de reprodução social.

O processo de autonomização que corresponde à formação regional guarda também transformações na forma de intervenção dos coronéis, ou seja, na forma como eles reproduzem as relações de produção (mecanismos particulares de forçar trabalho para a acumulação de capital) de modo a se reproduzir na política (reproduzem a legitimidade de empregarem a violência diretamente, frente a um Estado nacional em formação e fortalecimento). Uma das expressões dessas transformações aparece no fato de os filhos da oligarquia regional se tornarem progressivamente uma oligarquia “academicizada”, de acordo com os termos utilizados por Erivaldo Neves (1998), ou seja, preparados para ocupar diretamente cargos na burocracia estatal, ao passo que mantêm também os empreendimentos produtivos na família, cada vez mais autonomizados no papel de administradores.

Essa transformação pode ser observada na caracterização de gerações distintas de membros “coronéis” de uma influente família de Minas Novas. Partiremos de algumas informações apresentadas no livro *Memórias Póstumas de Francisco Badaró* (2008), de Murilo Badaró. Este livro é apresentado por seu autor como um “romance histórico-biográfico”. Nele, Francisco Badaró, avô do autor, narra a sua trajetória em primeira pessoa, entrecortada por referências ao contexto brasileiro, procedimentos que retomam a referência ao título de Machado de Assis.

O autor narra a trajetória de Francisco Badaró desde seu nascimento, que não se deu em Minas Novas, mas no município de Piranga, também em Minas Gerais. De lá teria partido o filho de fazendeiros para a instrução universitária³⁹, que foi concluída na Faculdade de Direito do Largo de São Francisco, em São Paulo; e, posteriormente, em 1883, para Minas Novas, na condição de Promotor de Justiça da Comarca de Minas Novas (criada em 8 de julho de 1876). Vale ressaltar que o autor faz referências à “imperiosa necessidade de provimento da administração ausente daqueles ermos” (Badaró, 2008; 76), elogiando a instauração do aparato estatal, no contexto de transição para a Primeira República.

Entretanto, o “fortalecimento do poder público”, indicado por Nunes Leal, não ocorreu em Minas Novas sem levar adiante as conexões que o mantinha não autonomizado do “poder

³⁷ “Uma ‘região’ seria, em suma, o espaço onde se imbricam dialeticamente uma forma especial de reprodução do capital e, por conseqüência, uma forma especial de luta de classes, onde o econômico e o político se fusionam [ou, da nossa perspectiva, nem se encontram autonomizados] e assumem uma forma especial de aparecer no produto social e nos pressupostos da reposição” (Oliveira, 2008; 148).

³⁸ Ainda de acordo com a crítica formulada por Toledo (2008), aceitar essa naturalização pode conduzir a uma leitura da região como um território autônomo com relação à totalidade capitalista, que, como tal, é organizado por relações sociais que lhe são próprias, além de diversas da reprodução capitalista. Ao contrário, na nossa perspectiva, a região pode ser entendida como forma de territorialização do mecanismo de articulação, ainda que particular, das relações de produção locais ao desenvolvimento capitalista global.

³⁹ “Não obstante o elevado nível cultural de meu avô, não herdado por meu pai, apesar de sua boa convivência com os mais destacados elementos do município de Piranga de seu tempo, *a circunstância de serem fazendeiros os meus genitores Justiniano Corsino Duarte Badaró e Olímpia Maria Badaró certamente a mim prognosticava continuar a vida na fazenda, com sérios impedimentos a vôos mais altos*. No episódio do meu batismo terá havido, porém, misteriosa indicação de que outro seria meu destino” (Badaró, 2008; 22; grifos nossos). Convém ressaltar aqui, que a leitura oferecida pelo autor à trajetória do avô é bastante personalista e desconsidera os processos sociais mais gerais objetivados nas trajetórias pessoais, que passam a aparecer como fruto da livre escolha dos sujeitos, ou, nesse caso, por interferência de desígnios misteriosos.

privado”⁴⁰, imbricação que acabou por se manifestar também na trajetória em questão. Francisco Badaró, recém chegado à cidade, foi apresentar-se formalmente “às principais autoridades da cidade”, indo ao encontro do coronel José Bento Nogueira Júnior (Zebentinho), filho de José Bento Nogueira Góes (Zebentão), que havia sido tenente-coronel da Guarda Nacional e o primeiro secretário da Câmara de Minas Novas tão logo esta foi elevada à categoria de cidade. De acordo com o autor, Zebentinho “exercia grande influência na política regional. [Tendo herdado] do seu pai as qualidades políticas da capacidade de bem conviver e ultrapassar divergências com sabedoria e espírito conciliador” (Badaró, 2008; 83). Tendo se apresentado à Zebentinho, Francisco Badaró acaba também por conhecer sua filha e demonstrar grande interesse por ela. Apesar de o texto encontrar-se envolto numa aura de paixão e encantamento, fica explícito na forma do autor apresentar o interesse de Francisco por Sinhazinha Luíza as implicações a que àquela possível aliança poderia conduzir⁴¹. De forma que se casaram, com a expectativa, posteriormente realizada, de que Francisco fosse o continuador da chefia de Zebentinho na política regional⁴².

Há que se ressaltar que o contexto no qual Francisco Badaró assumiu seu cargo de Promotor de Justiça era o de abolição da escravidão que trouxe consigo a proclamação da República. Francisco é apresentado pelo autor como participante – desde os tempos de São Paulo, na Faculdade de Direito e também em função de ter escrito o romance *Fantina*, em denuncia aos abusos da escravidão – do movimento abolicionista, ponto de vista compartilhado por sua mulher. A transformação do coronelismo na passagem à República aparece representada aqui de forma explícita: a sucessão política na importante família de coronéis fazendeiros escravistas dá lugar a um bacharel, com algumas tendências liberais, que começa sua carreira pública tomando parte na estrutura estatal do judiciário⁴³.

A sucessão propriamente política será realizada em pouco tempo, com a preparação da candidatura de Francisco Badaró para deputado federal que deveria participar da Constituinte que estava convocada para 1890, com o objetivo de organizar uma nova constituição para o Brasil republicano. Em Minas Gerais ficou determinada a eleição de 37 parlamentares, através do sistema distrital de captação de votos, que fortaleceu a presença das oligarquias locais, “as celebridades de aldeia”, de acordo com o senador Nabuco Araújo (Badaró, 2008; 90), na política nacional, tendo Francisco sido eleito pelo distrito de Minas Novas ligado ao Partido Republicano Mineiro (PRM), que se organizou em 1888, reflexo da organização pró-republicana existente durante o Império, ainda que mantendo total autonomia com relação ao Partido Republicano fundado em 1845.

A partir daí, constituiu carreira na política nacional e, posteriormente, na política estadual na condição de senador mineiro correligionário de Artur Bernardes; a esposa de Francisco Badaró ficou encarregada de “consolidar as relações que abrangiam todo o território de Minas Novas, seus distritos e povoados (...), construindo as bases de uma estrutura política forte e insuperável, alargando o círculo de influência familiar” ao lado de seu pai que se mantinha na política local e no controle das fazendas.

⁴⁰ Que, como ressaltou Adam Smith, no seu livro *A riqueza das nações* (1988), é substancialmente poder de compra, do qual o Estado não pode prescindir nem mesmo depois de autonomizado, uma vez que a forma-mercadoria persiste como sua mediação pressuposta.

⁴¹ “Naquele espaço de tempo [que passara na casa de Zebentinho e Sinhazinha] aconteceu em minha mente verdadeira transformação, conduzido que fui à reflexão de que o destino começara a traçar os rumos de minha vida de maneira definitiva” (Badaró, 2008; 83). “Até aquele momento a atividade partidária ainda não havia entrado em minhas cogitações, não obstante a dimensão política de Minas Novas sugerir, a todo o momento, tal possibilidade” (Badaró, 2008; 85). “A chegada dos primeiros filhos assegurava mais consistência ao casamento, derivado a um só tempo de irresistível atração física pela donzela interiorana e das conveniências para vencer a solidão e *servir ao fortalecimento da política clânica*, vigorosa em Minas Novas e no Vale do Rio Jequitinhonha, igualmente em voga em todo Brasil ao tempo do Império e continuada na República” (Badaró, 2008; 89; grifo nosso).

⁴² “É possível ter Zebentinho, secretamente, admitido fosse eu o continuador de sua chefia na política regional. Ele nunca me falou abertamente sobre o tema, mas insinuava sempre a *necessidade de me lançar como candidato a deputado pelo largo distrito eleitoral que era comandado por Minas Novas*” (Badaró, 2008; 85; grifo nosso).

⁴³ “Apenas lhe direi que, na distante e longínqua Minas Novas, chegaram bem calorosos os anseios republicanos, *despertando as forças políticas regionais para a necessidade de se prepararem para o novo tempo que fatalmente surgiria*” (Badaró, 2008; 88; grifo nosso).

Apesar das memórias narradas no livro terem caráter fundamentalmente pessoal e se referirem ao contexto histórico fazendo menção apenas superficialmente aos fatos políticos, sem assinalar minimamente as condições de reprodução social em Minas Novas, ainda que breve, a apresentação da trajetória de Francisco Badaró permite perceber o movimento discutido de autonomização da política e da violência na consolidação do Estado. O exercício da violência no controle regional do mais-trabalho persiste, uma vez que a família Nogueira Góes Badaró continua ocupando a posição de proprietários de terra. Além disso, convém ressaltar que um filho de Zebentinho é também titulado pela Guarda Nacional, instituição que organiza a violência. O poder local persiste impondo o trabalho. A esposa de Francisco Badaró aparece na posição “mãe dos pobres”, consolidando os laços de dominação e fortalecendo sua aparência de laços de favor e assistência.

Francisco Badaró ocupa o que parece ser a outra ponta dessa dinâmica, lançando-se na política nacional, mas articulando o partido estadual que terá importância de elo no movimento de alternância de poder com a predominante oligarquia cafeicultora perrepista do partido paulista. O capital ainda não pode se reproduzir com aparência de autonomia com relação às atribuições de um Estado ainda muito determinado pela dinâmica de acumulação que parece estar no que hoje corresponde à esfera privada. Não à toa a formação de seus primeiros quadros será encargo das oligarquias, que para se reproduzirem precisam também participar dos novos mecanismos de acesso ao poder (de reproduzir as relações sociais de produção que as sustentam).

VI – Considerações finais

Se há uma tese organizando o presente estudo é a de que a existência de relações aparentemente não-capitalistas no Brasil – tanto no que se refere às relações de trabalho, como no que se refere às relações de poder, que parecem se fundadas na dominação pessoal – corresponde *ao processo de autonomização das categorias da relação-capital*, cujo período de efetivação pode ser identificado, em função da forma territorial que assume, como “regional”; sendo este um momento do processo de formação nacional brasileiro, subsequente ao período colonial e pressuposto para a consolidação do Estado Nacional, que tem em 1930 o primeiro momento de um longo processo de inflexão.

Algumas questões que orientam nossa interpretação foram sugeridas por Francisco de Oliveira em seu livro *Elegia para uma re(li)gião* (2008). Nesse livro, o autor pretende apresentar a forma de territorialização das relações sociais de produção em suas particularidades no processo de formação do Estado Nacional brasileiro. Para tanto, o autor assume uma perspectiva crítica ao procedimento dualista, que interpreta estas particularidades na forma de reprodução do capital como “atraso regional”. Oliveira pretende mostrar também que essas particularidades são resultados da expansão territorial capitalista – que, no Brasil, teve início com a colonização – e tendem a se homogeneizar mediante a “captura” do Estado por formas mais adiantadas de reprodução do capital. Essa “captura” corresponde à formação do Estado nacional já autonomizado das oligarquias regionais.

(...) privilegia-se aqui um conceito de região que se fundamente na especificidade da reprodução do capital, nas formas que o processo de acumulação assume, na estrutura de classes peculiar a essas formas e, portanto, também nas formas de luta de classes e do conflito social em escala mais geral. Desse ponto de vista, podem e existem ‘regiões’ em determinado espaço nacional, tanto mais determinadas quanto sejam diferenciados os processos assinalados, e, no limite, conforme já se sugeriu anteriormente, num sistema econômico de base capitalista, existe uma tendência para a completa homogeneização da reprodução do capital e de suas formas, sob a égide do processo de concentração e centralização do capital, que acabaria por fazer desaparecer as ‘regiões’, no sentido proposto por esta investigação. (Oliveira, 2008; 146)

A forma como as relações sociais de produção nas quais se funda a expansão da fazenda agropastoril que foram apresentadas neste estudo tem como ponto de partida a inexistência da superpopulação relativa na conjuntura nacional em formação. A imposição desta *condição especial* à acumulação de capital conferiu à mesma uma feição extraordinária que permite diferenciar o

período “regional” no processo de modernização brasileiro. Essa feição extraordinária das relações de produção foi caracterizada pela falta de aparência de autonomia entre o monopólio da terra, o do capital e o do emprego da violência. Em verdade, o monopólio da violência é o expediente capaz de reproduzir o da terra e o do capital, além de fazer deles a condição que permite forçar e se apropriar do mais-trabalho social, dominado territorialmente.

O monopólio do emprego da violência ainda não se encontra centralizado no Estado, uma vez que ele mesmo se encontra em processo de formação. Nesse contexto, o poder regional é exercido por “coronéis”, os membros da Guarda Nacional, instituição que explicita a falta de autonomia entre economia e política, pelo menos até o fim da (seu fim com a) República Velha.

A forma de apresentação da reprodução regional que organiza este estudo não permite compreendê-la como uma totalidade apartada do processo de modernização, uma vez que ela corresponde *ao processo de autonomização das categorias da relação-capital*. Deste modo, a reprodução regional tem que ser identificada como parte do território do capital. Ou seja, a região não é um território autônomo, organizado por uma lógica intrínseca: o sentido de sua dinâmica de reprodução é a territorialização das condições de realização da moderna sociedade produtora de mercadorias.

Na região, a imposição do trabalho não pode prescindir da coerção extra-econômica, ou seja, o trabalhador não pode *ainda* ficar abandonado às “leis naturais da acumulação capitalista”. O capital não se constituiu como a própria relação de dominação: encontra-se fundido à propriedade da terra e pressupõe o emprego da violência para forçar e se apropriar do mais-produto social. Contudo, ao passo que esse capital (comercial) acumula, ele acumula também os meios para se reproduzir “sobre seus próprios pés” e por isso sua reprodução participa do longo processo de autonomização, identificado como acumulação primitiva, que transforma o capital numa relação de dominação fundada na expropriação do trabalhador dos meios para se reproduzir de maneira autônoma. A colonização sistemática busca garantir a instauração dos pressupostos para a realização da reprodução ampliada, promovendo, por um lado, a política de “fechamento” das terras “livres” e, por outro, a importação de trabalhadores; de modo a tornar possíveis as relações de assalariamento.

De maneira que o sentido dessa forma de reprodução do capital, que tem uma feição extraordinária, é a imposição da territorialização capitalista em expansão:

A Teoria Moderna da Colonização (1985: cap. 25), que fecha o primeiro livro de *O Capital*, formula, com este conceito de território, as condições para a expansão territorial do capitalismo, com relações de trabalho que não podem abrir mão da coerção direta. Desta forma, o que parece ser uma territorialidade não especificamente capitalista, ou pré-capitalista, é a imposição forçada da territorialidade capitalista em expansão. O processo de expansão territorial do capitalismo implicaria, segundo esta interpretação, não só a conquista de um novo território, mas também a imposição violenta do trabalho às populações não européias, ou seja, uma forma particular de acumulação primitiva que forma um novo território nacional, mas que existe em função da acumulação primitiva européia. Se há algo de pré-capitalista neste processo, trata-se da forma de territorialização que cria as condições para que a acumulação do capital possa vir a prescindir da violência, o que muda a forma institucional da imposição da territorialidade. (Toledo, 2009; 5)

O território que veio a se tornar o Vale do Jequitinhonha foi conquistado com a Guerra dos Bárbaros, no período colonial. Esse processo de conquista deflagrou um processo de formação territorial particular e articulado com o sistema mundial produtor de mercadorias (Leite, 2011). Na Colônia, ela foi articulada inicialmente à produção pecuária, com vistas ao abastecimento interno, fazendo parte do processo de territorialização da sesmaria do Alto Sertão. Com as descobertas minerais no setecentos, o monopólio da terra passou a ser disputado, na Guerra dos Emboabas, para a mineração de ouro e diamantes com vistas ao mercado externo (Leite, 2012). Essa disputa territorial subordinou a pecuária à condição de atividade subsidiária da mineração escravista. Na crise do antigo sistema colonial, essa área integrou-se ainda à cotonicultura escravista, que passou a ser cultivada, com vistas à exportação, em diversas partes da antiga sesmaria do Alto Sertão; além de conviver com a presença da pecuária praticada em grandes latifúndios. Entretanto, por

circunstâncias ligadas à posição do Alto Sertão em relação aos mercados consumidores e à influência dos custos de transporte no preço final da produção, o “surto algodoeiro” dessa área chegou ao fim na primeira metade do século XIX. A partir de então, as proibições ao tráfico e o contexto mundial que impõe a generalização do trabalho livre provocam mudanças significativas nas relações de produção locais (cf. Leite, 2010).

A apresentação das relações sociais de produção e qualificação das mediações que organizam a sociabilidade e permitem a acumulação de capital com a expansão da fazenda agropastoril foi organizada a partir da etnografia realizada por Margarida Maria Moura, sistematizada no livro *Os deserdados da terra*, em cidades do vale do rio Jequitinhonha, entre elas Minas Novas. Essa discussão nos possibilitou sugerir que a *relação de agregação* permite forçar e se apropriar do mais-produto social, permitindo desse modo a acumulação de capital que se expressa na reprodução e na expansão da fazenda.

No período “regional”, a produção de mercadorias persistiu no seu papel de determinação da *forma* da sociabilidade, embora seu sentido esteja atrelado à crise do antigo sistema colonial. O sentido da acumulação regional é, pois, promover *o processo de autonomização das categorias da relação-capital*. Cabe sugerir, por fim, que a consolidação do Estado no Brasil foi determinada especialmente pela formação da superpopulação relativa em São Paulo, onde as políticas de colonização sistemática já atuavam em busca da constituição das bases para a realização da acumulação capitalista. Não à toa, a partir de então, São Paulo enceta o primeiro processo conjugado de industrialização e urbanização. Entretanto, nesse período, o mercado de trabalho ainda não está completamente estabelecido em nível nacional, o que significa que a “dimensão política” ainda atua “fechando” as regiões. A abertura forçada das mesmas contará, a partir de 1930, com a atuação do Estado autonomizado das oligarquias regionais, ou seja, contará com a intervenção de um Estado em modernização retardatária (Kurz, 2004) pelo menos até o final da década de 1970, alcançando quase que o término do regime militar: “um Estado nacional supostamente livre de interesses privados não muda seu sentido: a acumulação de capital” (Toledo, 2008; 237).

O violento processo de “integração” do Vale do Jequitinhonha ao território nacional vai exigir sua subordinação ao planejamento regional, que buscará corrigir “o atraso, a pobreza e a estagnação” da região⁴⁴. Dentro do alcance desse estudo, interessou-nos mostrar que a relação de agregação (que confere uma feição extraordinária à acumulação do capital), aqui identificada como processo de imposição da territorialização capitalista, passa a ser identificada pelo Estado como uma dinâmica de reprodução arcaica, que deve ser superada. A disputa territorial imposta, a partir deste momento, à fazenda pecuária, que deve ser travada com outros capitais subsidiados pelo Estado (como os das empresas reflorestadoras), conduz ela própria a uma autonomização entre terra e capital (e, portanto, também do trabalho com relação à terra), que aparece como expulsão do agregado e êxodo rural, ou seja, como formação do trabalhador “bóia-fria”. A discussão da dinâmica mundial de reprodução do capital que tanto impõe a modernização, como determina seus resultados pode explicitar que a referida “integração nacional” consiste na formação de um mercado de trabalho em âmbito nacional e, portanto, na formação de uma superpopulação, contudo já num contexto em que os limites do processo de modernização se impõem, resultando num processo crítico.

Bibliografia

BADARÓ, Murilo. *Memórias Póstumas de Francisco Badaró*. Belo Horizonte: Edições Claro Enigma, 2008.

⁴⁴ “O desenvolvimento e o nacionalismo pós-Revolução de 1930 iriam reforçar as feições aparentemente atrasadas ou particularistas do período regional, obscurecendo a compreensão daquele período como o de ascensão do sistema moderno produtor de mercadorias no Brasil, e especialmente em São Paulo” (Boechat, 2009; 302).

- BOECHAT, Cássio Arruda. *Região do colonato: mobilização do trabalho e autonomização do capital na área de Olímpia (1857 – 1964) do Oeste Paulista*. 2009. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana). Faculdade de Filosofia, Letra e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo.
- DANTAS, Ibarê. *Coronelismo e dominação*. Sergipe: Programa editorial da UFS, 1987.
- FAORO, Raymundo. *Os donos do poder: formação do patronato político brasileiro*. 9ª. Rio de Janeiro: Ed. Editora Globo, 1991.
- FREIRE, Álvaro Pinheiro. *Memória Cronológica de Minas Novas*. Minas Novas: Edição do autor, 2004.
- _____. *Minas Novas: sua história, sua gente*. Belo Horizonte: BDMG Cultural, 2002.
- GAUDEMAR, Jean-Paul de. *Mobilidade do trabalho e acumulação do capital*. Lisboa: Editorial Estampa, 1977.
- LEAL, Victor Nunes. *Coronelismo, enxada e voto – O município e o regime representativo no Brasil*. 3ª. São Paulo: Ed. Alfa-Ômega, 1976.
- LEITE, Ana Carolina Gonçalves Leite. *Paulistas e Emboabas na disputa pelo controle das Minas Novas do Araçuaí: o processo contraditório de territorialização do capital no território colonial português em formação*. São Paulo: Mimeo, 2012.
- _____. “Territórios em disputa na formação da sesmaria do Alto Sertão: o bandeirantismo quinhentista e a Guerra dos Bárbaros no contexto da instauração dos pressupostos da acumulação de capital no processo de formação territorial brasileira”. In: *Anais do VI Encontro de Pós-Graduandos da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas – USP*, São Paulo, 2011.
- _____. *A modernização do Vale do Jequitinhonha mineiro e o processo de formação do bóia-fria em suas condições regionais de mobilização do trabalho*. 2010. Dissertação (Mestrado em Geografia Humana). Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo.
- MARTINS, José de Souza. *O cativo da terra*. São Paulo: Hucitec, 2004.
- MARX, Karl. *O Capital – crítica da Economia Política*. Livro I, tomo II (volume I). São Paulo: Abril Cultural (Série “Os economistas”), 1984.
- _____. *O Capital – crítica da Economia Política*. Livro III, tomo II (volume V). São Paulo: Nova Cultural (Série “Os economistas”), 1986.
- MOURA, Margarida Maria. *Os deserdados da terra; a lógica costumeira e judicial dos processos de expulsão e invasão de terra camponesa no sertão de Minas Gerais*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1988.
- NEVES, Erivaldo Fagundes. *Uma comunidade sertaneja da sesmaria ao minifúndio (Um estudo de história regional e local)*. Salvador: EDUEBA, 1998.
- OLIVEIRA, Francisco de. *Elegia para uma re(li)gião: SUDENE, Nordeste. Planejamento e conflito de classes*. São Paulo: Boitempo, 2008.
- SILVA, Lígia Osório. *Terras devolutas e latifúndio – efeitos da lei de 1850*. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.
- TOLEDO, Carlos de Almeida. *A região das Lavras Baianas*. 2008. Tese (Doutorado em Geografia Humana) Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo.